



PLANO DE INTEGRIDADE  
DO  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Outubro de 2020

## I. Informações sobre o Instituto Federal do Rio Grande do Norte

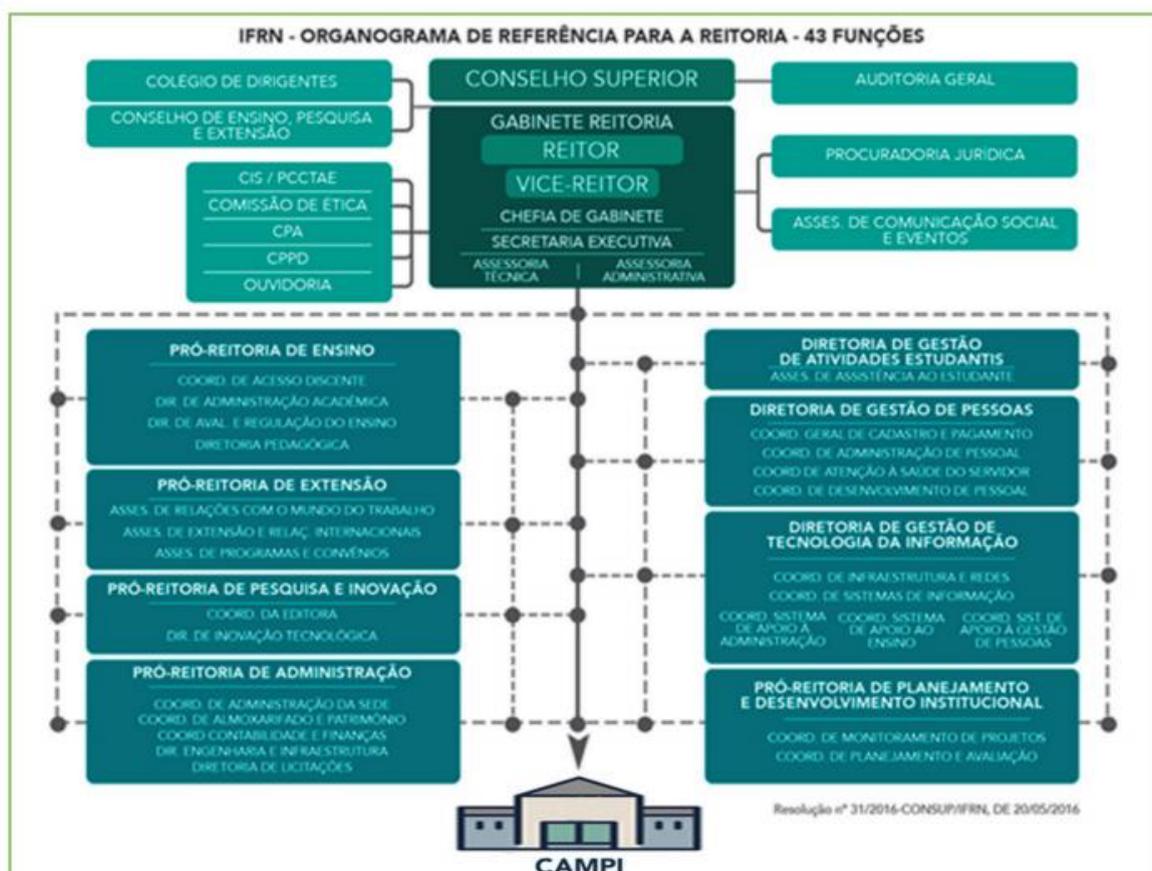
O Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializado na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, na forma da Lei nº 11.892/2008.

### • Principais competências e serviços prestados pelo IFRN

O IFRN ministra cursos de educação profissional técnica, em nível médio, por meio da oferta presencial e à distância, nas modalidades integrado e subsequente. Ministra diversos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) nas áreas da educação profissional e tecnológica, destinados ao público-alvo em diversos os níveis de escolaridade. Também oferta cursos na educação superior, com enfoque profissional e tecnológico, nas modalidades de graduação de tecnologia, licenciatura e bacharelado, e de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*. Parte da oferta formativa é direcionada à Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Uma das características do IFRN diz respeito à criação de um ambiente de convivência e integração entre os diversos níveis de formação ofertados que abarca diversas as áreas de conhecimento, contribuindo assim com a construção de uma visão de responsabilidade e desenvolvimento social. Esse modelo integrado motiva a comunidade acadêmica e eleva os indicadores institucionais de desempenho, impactando diretamente no desenvolvimento dos territórios de abrangência onde o Instituto está inserido.

### • Estrutura regimental do IFRN



- **Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico do IFRN**

**Missão:** “Prover formação humana, científica e profissional aos discentes visando o desenvolvimento social do Rio Grande do Norte.”

**Visão:** “Consolidar-se como uma instituição de referência nacional e identificada por sua excelência na formação humana e profissional, geradora de desenvolvimento científico e tecnológico, até 2026.”

**Valores:**

- ✓ Comprometimento - corresponde ao comprometimento dos servidores com o atendimento dos objetivos e da missão institucional;
- ✓ Cooperação - pautada nos princípios de justiça, participação, corresponsabilidade, igualdade nas relações sociais e nos processos de gestão;
- ✓ Diversidade - pautada no reconhecimento das diferenças históricas, econômicas, culturais e sociais;
- ✓ Equidade - pautada no reconhecimento e fortalecimento de que o desempenho da instituição depende da valorização, do desenvolvimento pessoal e técnico, do bem-estar e da realização profissional de todos os servidores de forma equitativa;
- ✓ Ética - pautada nos princípios de transparência, justiça social e responsabilidade com o bem público; e
- ✓ Responsabilidade socioambiental - pautada na sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental.

- **Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade**

- a) Código de Ética do IFRN, aprovado pela Resolução Nº 10/2013 – CONSUP/IFRN;
- b) Regimento Interno da Comissão de Ética do IFRN, aprovado pela Resolução Nº 18/2019 – CONSUP/IFRN;
- c) Regimento Interno da Ouvidoria do IFRN, aprovado pela Resolução Nº 81/2012 – CONSUP/IFRN; e
- d) Política de gestão de riscos do IFRN, instituída pela Resolução Nº 50/2017-CONSUP/IFRN.

- **Estrutura de gestão da integridade no IFRN**

- a) Unidade de Gestão de Integridade (UGI) – integrante da Estrutura Administrativa do IFRN e constituída pela Resolução 42/2020 - CONSUP/IFRN, de 5 de outubro de 2020.
- b) Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGPE) – órgão responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar projetos e atividades relacionados a seleção, admissão, acompanhamento e desenvolvimento dos servidores do IFRN;
- c) Comissão de Ética (CE) – tem por missão zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, orientar os servidores para que se conduzam de acordo com suas normas e inspirar o respeito no serviço público;
- d) Assessoria de Comunicação Social e Eventos (ASCE) – responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão através do e-SIC, cujo sistema possibilita aos cidadãos o acesso a

informações institucionais, proporcionando à sociedade o poder de fiscais da integridade pública;

- e) Ouvidoria (OUV) – exercida por um Ouvidor, definido pelo Conselho Superior e nomeado pelo Reitor, como um serviço disponibilizado pelo IFRN, com a finalidade de dar os devidos encaminhamentos, no âmbito institucional, a denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados pela Instituição; e
- f) Auditoria Geral (AUDGE) – órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

## **II. Objetivos do Plano;**

O Plano de Integridade é um documento que contém um resumo das medidas que devem ser implementadas pelo IFRN para prevenir, detectar e remediar riscos para a integridade.

O presente Plano foi aprovado pelo Conselho Superior do IFRN, estabelecendo formalmente o compromisso de institucionalização e efetiva implantação do programa de integridade, que contribuirá para a promoção de uma cultura ética e de prevenção à fraude e corrupção.

## **III. Unidade de Gestão de Integridade**

Compete à Unidade de Gestão de Integridade (UGI) do IFRN:

- Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do presente Plano de Integridade;
- Apoiar a Unidade de Gestão de Riscos (Núcleo de Gestão de Riscos – NGRIS, a ser criado, conforme o inciso III, Art. 7º, da Resolução Nº 50/2017-CONSUP/IFRN, que institui a política de gestão de riscos do IFRN) no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- Realizar a interlocução com as demais unidades de gestão de integridade, promovendo a reunião de informações executivas visando o monitoramento e a revisão do plano e das ações de integridade;
- Orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes às ações decorrentes do presente Plano de Integridade.

A unidade de gestão da integridade é dotada de autonomia para a realização de todas as etapas do Programa de Integridade do IFRN, nos termos do §1º do Art. 4º da Portaria Nº 57/2019 - CGU.

São funções de integridade sob a responsabilidade da UGI e demais unidades que compõem a estrutura de gestão de integridade do IFRN:

- CE e DIGPE – Tratar os conflitos de interesses e nepotismo, bem como promover a ética e o cumprimento de regras de conduta de servidores;
- ASCE – Promover a transparência ativa e o acesso à informação, observados os dispositivos constantes da Lei nº 12.527/ 2011; Decreto nº 7.724/2012; e Resolução nº 11/2017, da CEP;
- OUV – Tratar denúncias, observados os dispositivos constantes da Lei nº 13.460/2017; e
- AUDGE – Verificar o funcionamento de controles internos e o cumprimento de recomendações de auditoria.

#### IV. Principais Riscos para a Integridade e as Medidas de Tratamento

- **RISCO 01**

**Área:** Gestão de Pessoas

**Processo:** Desenvolvimento de Pessoal: Registro de CH para gratificação por encargo de curso ou concurso

**Categoria (Tipo do Risco):** Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados

Descrição do Risco
DEVIDO aos fatores de risco de integridade decorrentes de Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, <b>PODERÁ OCORRER, voluntariamente, a não compensação de carga horária devida por servidor em razão de realização de atividade remunerada por gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC) em horário de seu expediente regular,</b> OCASIONANDO enriquecimento ilícito, instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades, podendo resultar em sanção disciplinar e desconto em vencimento do servidor infrator para ressarcimento ao erário e reportação do incidente à órgão de auditoria, regulação ou fiscalização, IMPACTANDO O OBJETIVO de promover a compensação de carga horária de todo o servidor que for autorizado a realizar atividade recebendo GECC no horário do seu expediente.

**Risco Inerente:** ALTO

(Probabilidade x Impacto = 8 x 5 = 40)

**Descrição dos Controles Existentes:** Rotina estabelecida na Resolução Nº 23/2019-CONSUP/IFRN para a instrução e tramitação de competente processo administrativo no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e trâmite operacional (*workflow*) em módulo específico do SUAP (*Cursos e Concursos*) para registro de atividades remuneradas por GECC no SUAP.

**Nível de Confiança (Controles Existentes):** 0,4/MEDIANO

**Risco de Controle:** 0,6/MÉDIO    **Risco Residual:** 24/MÉDIO

**Tratamento Indicado:** MITIGAR

**Medidas de Tratamento:**

1) Desenvolvimento de nova funcionalidade no atual módulo do SUAP para controle de GECC, que gere automaticamente a pendência de compensação de carga horária através de interface com o módulo de Frequência do servidor (ponto biométrico), após o trâmite operacional de registro e acompanhamento do evento/atividade que enseja pagamento de GECC.

2) Adequação do normativo interno que disciplina o pagamento de GECC a servidores, com previsão de registro e atualização obrigatória da ferramenta informatizada.

**Ação:**

1) Elaboração de projeto de nova funcionalidade do módulo existente do SUAP;

2) Abertura de demanda para a equipe de desenvolvimento da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI);

3) Treinamento do pessoal da gestão de pessoas;

4) Ampla divulgação interna dos normativos, procedimentos e responsabilidades dos servidores.

**Responsável:** DIGPE

**Prazo:** 3 meses

**Situação:** A implementar

**Monitoramento:** Mensal

---

- **RISCO 02**

**Área:** Gestão de Pessoas

**Processo:** Pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso

**Categoria (Tipo do Risco):** Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados

<b>Descrição do Risco</b>
DEVIDO aos fatores de risco de integridade decorrentes de Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, <b>PODERÁ OCORRER o pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC) em valores incompatíveis com a atuação em atividades cursos e concursos registrados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP),</b> OCASIONANDO dano ao erário e enriquecimento ilícito, instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades, sanção disciplinar e ressarcimento ao erário, e reportação do incidente à órgão de auditoria, regulação ou fiscalização, IMPACTANDO O OBJETIVO de integridade da folha de pagamentos de acordo com os autos do respectivo processo administrativo.

**Risco Inerente:** ALTO

(Probabilidade x Impacto = 5 x 8 = 40)

**Descrição dos Controles Existentes:** Rotina estabelecida na Resolução Nº 23/2019-CONSUP/IFRN para a instrução e tramitação de competente processo administrativo no SUAP e trâmite operacional (*workflow*) em módulo específico do SUAP (*Cursos e Concursos*) para registro de atividades remuneradas por GECC.

**Nível de Confiança (Controles Existentes):** 0,4/MEDIANO

**Risco de Controle:** 0,6/MÉDIO    **Risco Residual:** 24/MÉDIO

**Tratamento Indicado:** MITIGAR

**Medidas de Tratamento:**

1) Desenvolvimento de nova funcionalidade no SUAP, que acuse automaticamente e gere relatório de divergência entre (i) a totalização dos valores das rubricas 83119 e 00066 (GRAT.P/ENCARGO CURSO/CONCURSO) lançados no SIAPE por ocasião do pagamento da folha e (ii) a totalização de valores registrados nos eventos/atividades do módulo do *Cursos e Concursos* do SUAP que se encontram no *status* Situação “Cadastra em Folha” do respectivo mês.

**Ação:**

1) Elaboração de projeto da ferramenta de tecnologia da informação;  
2) Abertura de demanda para a equipe de desenvolvimento da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIGTI);  
3) Treinamento do pessoal da gestão de pessoas.

**Responsável:** DIGPE

**Prazo:** 3 meses

**Situação:** A implementar

**Monitoramento:** Mensal

---

## V. Monitoramento e Atualização Periódica

O monitoramento e a análise crítica são partes integrantes e essenciais da gestão de riscos e uma das etapas mais importantes do processo de gestão de riscos, cuja finalidade é detectar mudanças no contexto, incluindo alterações nos critérios de risco e no próprio risco, que podem requerer revisão dos tratamentos atualmente adotados e suas prioridades, e levar à identificação de riscos emergentes; analisar eventos, mudanças, tendências, sucessos e fracassos e aprender com eles; e garantir que os controles sejam eficazes e eficientes no desenho e na operação.

O monitoramento contínuo visa conhecer o desempenho da gestão de riscos, por meio de **indicadores-chaves** de risco e verificações rotineiras de **índices de desempenho**, ritmo de atividades, operações ou fluxos atuais em comparação com os que seriam necessários para o alcance de objetivos ou a manutenção dentro das tolerâncias a riscos ou variações aceitáveis no desempenho.

### V.1. Acompanhamento de Desempenho de Medidas de Tratamento

#### Risco 01

Indicador-Chave: ***Percentual de servidores que realizaram atividades remuneradas por GECC durante a jornada regular de trabalho e não compensaram a carga horária devida até o sexagésimo dia.***

Variável 1: *Quantitativo de servidores que realizaram atividade remunerada com GECC durante a jornada de trabalho regular em um determinado mês de referência.*

Variável 2: *Quantitativo dos servidores que não compensaram, até o sexagésimo dia, a carga horária de atividade remunerada com GECC durante a jornada de trabalho.*

$$\text{Indicador-Chave} = \frac{\text{Variável 2} \times 100}{\text{Variável 1}}$$

#### Risco 02

Indicador-Chave: ***Percentual do valor pago em GECC, na folha do mês de referência, que não apresenta o correspondente registro de pagamento no módulo “Cursos e Concursos” do SUAP.***

Variável 1: *Valor total pago nas rubricas 83119 e 00066 (GRAT.P/ENCARGO CURSO/CONCURSO) na folha de pagamento de pessoal do mês de referência.*

Variável 2: *Valor total registrado em todos os eventos/atividades do módulo do “Cursos e Concursos” do SUAP, que se encontram no status Situação “Cadastra em Folha” do respectivo mês de referência.*

$$\text{Indicador-Chave} = \frac{\text{Variável 1} - \text{Variável 2} \times 100}{\text{Variável 1}}$$

- Tratamento de Conflitos de Interesse

As situações que possam configurar conflitos de interesses serão monitoradas preventivamente relativas aos atos administrativos do Instituto procedidos em processos administrativos em andamento e/ou decorrentes de denúncias recebidas dos cidadãos, de maneira autônoma, através do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), disponível em <https://seci.cgu.gov.br/SeCI/Login/Externo.aspx?ReturnUrl=/SeCI/>, desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU).

- Tratamento de Denúncias

A Ouvidoria do IFRN procede a abertura, recebimento e acompanhamento de processos relacionados a denúncias fatos que possam caracterizar-se como quebra de integridade, procedendo a análise inicial (triagem) e monitoramento do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal providenciando respostas e o tratamento de manifestações provenientes do canal Fala.BR, os quais passam a constar em registros gerenciais próprios para fins de apuração de fatos presumidamente ilegais ou irregulares, e para a verificação da existência de denúncias contra pessoas indicadas para cargos em comissão.

- Tratamento de Nepotismo

O nepotismo representa uma quebra de integridade pública como uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, em que se favorecem familiares.

Compreende-se por familiares, para efeito da vedação ao nepotismo, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme dispõe o Decreto nº 7.203/2010, que trata do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

## **VI. Revisão Periódica e Atualização do Plano**

Considerando a relevância do objetivo do monitoramento para avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos da gestão, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar que estes funcionem como previsto e que sejam modificados apropriadamente, o presente plano será revisto no sexto mês após a implementação das medidas de tratamento dos respectivos riscos descritos.

Após a primeira revisão, os membros colaboradores da Unidade de Gestão de Integridade do IFRN deverão, ainda, avaliar e propor a inclusão de novos riscos identificados com a finalidade de aperfeiçoar o alcance do presente programa de gestão de riscos para a prevenção de ações ou omissões que possam favorecer a quebra de integridade pública do IFRN, com a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção como recebimento ou oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder, posição ou influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa e práticas antiéticas.

Elaboração:

Wilken Fregona dos Santos (1854312)

Renata Fernandes da Paz de Oliveira (2141413)

Carlos André de Oliveira (1340584)

Solange Marlene Thomaz (1854099)

Maria das Graças de Araújo Varela (1729892)

Jobson Martins da Silva Maranhão (1896678)

Fernanda Ferreira da Costa Nunes Lima (1878701)

Rinaldo Medeiros Alves de Oliveira (1887576)

AMBRÓSIO SILVA DE ARAÚJO – Mat. 277136

Chefe da Unidade de Gestão de Integridade

# **ANEXOS**



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**

**Resolução 42/2020 - CONSUP/IFRN**

**5 de outubro de 2020**

*Constituir a Unidade de Gestão da Integridade, no âmbito do IFRN, e integrar à Estrutura Administrativa o Cargo de Confiança de Chefe da Unidade de Gestão da Integridade.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, *ad referendum* deste Conselho, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º do Estatuto do IFRN,

**CONSIDERANDO**

o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO,**

ainda, a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que estabelece as orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade; e

**CONSIDERANDO,**

por fim, o que consta no Processo nº 23093.000957.2020-11, de 30 de abril de 2020; e

**R E S O L V E:**

**I - CONSTITUIR** a Unidade de Gestão da Integridade, no âmbito deste Instituto Federal do Rio Grande do Norte, na forma da Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019.

**a)** Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

- coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e
- promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

**II – INTEGRAR** à estrutura administrativa da Reitoria, o Cargo de Confiança de Chefe da Unidade de Gestão da Integridade, hierarquicamente vinculado à Reitoria.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

JOSUÉ DE OLIVEIRA MOREIRA  
Reitor *Pro Tempore*

(Portaria nº 405/MEC, de 17/04/2020, publicada no DOU de 20/04/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Josue de Oliveira Moreira, REITOR - CD0001 - RE**, em 05/10/2020 18:32:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 234089

Código de Autenticação: c2848acc25



## PARÂMETROS UTILIZADOS NA ANÁLISE DE RISCOS

### Escala de Probabilidades

Probabilidade	Descrição da probabilidade, desconsiderando os controles	Peso
Muito baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

### Escala de Consequências

Impacto	Descrição do impacto nos objetivos, caso o evento ocorra	Peso
Muito baixo	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito alto	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Escala para classificação de Níveis de Risco

<b>RB (Risco Baixo)</b>	<b>RM (Risco Médio)</b>	<b>RA (Risco Alto)</b>	<b>RE (Risco Extremo)</b>
0 – 9,99	10 – 39,99	40 – 79,99	80 – 100

Matriz de Riscos

<b>IMPACTO</b>	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
		<b>PROBABILIDADE</b>				

Nível de Confiança (NC)	Avaliação do desenho e implementação dos controles (Atributos do controle)	Risco de Controle (RC)
Inexistente NC = 0% (0,0)	Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.	Muito Alto <b>1,0</b>
Fraco NC = 20% (0,2)	Controles têm abordagens <i>ad hoc</i> , tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	Alto <b>0,8</b>
Mediano NC = 40% (0,4)	Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.	Médio <b>0,6</b>
Satisfatório NC = 60% (0,6)	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	Baixo <b>0,4</b>
Forte NC = 80% (0,8)	Controles implementados podem ser considerados a "melhor prática", mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	Muito Baixo <b>0,2</b>